



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 2423/2025
21 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento em execução do município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, Exercício de 2025, e contém outras providências.

O Povo do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu – Prefeito Municipal em seu nome, **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal **AUTORIZADO** a abrir um “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” na Lei Orçamentária Anual nº 2.371/2024, de 24/09/2024 – exercício de 2025 – (Dois mil e vinte e Cinco), no valor de **R\$ 171.000,00 – (Cento e Setenta e Um Mil Reais)**, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	R\$
02.05.10.301.0007.2.023-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	94	1.500.95	171.000,00
	TOTAL GERAL			171.000,00

Art. 2º - Para fazer face à presente suplementação serão utilizados os recursos provenientes de “**ANULAÇÃO TOTAL E/OU PARCIAL**”, das seguintes dotações orçamentárias do orçamento da Câmara Municipal, abaixo especificadas:

CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	R\$
01.01.01.031.0030.2.503-319013	Obrigações Patronais	03	1.500.99	10.200,00
01.01.01.031.0030.2.504-319013	Obrigações Patronais	04	1.500.99	11.000,00
01.01.01.031.0030.2.505-319004	Contratação por Tempo Determinado	05	1.500.99	3.000,00
01.01.01.031.0030.2.506-339036	Outros Serviços de Terceiros PF	07	1.500.99	8.000,00
01.01.01.031.0030.2.506-339046	Auxílio-Alimentação	09	1.500.99	12.200,00
01.01.01.031.0030.2.508-339035	Serviços de Consultoria	11	1.500.99	10.000,00
01.01.01.031.0030.2.508-339040	Serviços de Tecnologia da Informação PJ	12	1.500.99	10.000,00
01.01.01.031.0030.2.509-339039	Outros Serviços de Terceiros PJ	13	1.500.99	8.000,00
01.01.01.031.0030.2.511-339030	Obrigações Patronais	16	1.500.99	2.600,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

01.01.01.031.0030.2.511-339030	Material de Consumo	17	1.500,99	2.000,00
01.01.01.031.0030.2.511-339033	Passagens e Despesas Com Locomoção	18	1.500,99	1.000,00
01.01.01.031.0030.2.511-339039	Outros Serviços de Terceiros PJ	20	1.500,99	2.000,00
01.01.01.031.0030.1.501-449051	Obras e Instalações	21	1.500,99	4.000,00
01.01.01.031.0030.1.502-449052	Equipamentos e Material Permanente	22	1.500,99	60.000,00
01.01.01.031.0030.1.503-449061	Aquisição de Imóveis	23	1.500,99	27.000,00
	TOTAL GERAL			171.000,00

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas, em 21 de outubro de 2025.

EDVAN LOPES
Prefeito Municipal